#####  **EDITAL: CARTA CONVITE Nº 01/2017.**

**ABERTURA: DIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

**ENCERRAMENTO: DIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - ÀS 14 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

1. **– PREÂMBULO:**

A Câmara Municipal de Ribeira, situada à Rua Avenida Candido Dias Batista, 136, Centro, através do Senhor Presidente Benildo do Nascimento e da Comissão de Licitações, CONVIDA e torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8555/93, alterada pela Lei N. 8883/94 e Lei N. 9648/98, se acha aberto o processo de licitação na modalidade **Carta Convite Nº 01/2017** sob o tipo “**MENOR PREçO”** para aquisição de **COMBUSTÍVEIS (gasolina e etanol)** para uso desta Câmara Municipal**,** no período de 12 meses.

**2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.

O objeto desta **Carta Convite N° 01/2017**, **tipo menor preço** é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS, (gasolina, e etanol)** para uso desta Câmara, com as especificações constantes no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Especificações | Preço unitário |
| 01 | Litros | ETANOL. |  |
| 02 | Litros | Gasolina Comum. |  |

**3 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES**

3.1 – Os envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”** deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ribeira, até o **dia 20 DE FEVEREIRO DE 2017 às 14 horas**. A abertura do **Envelope Proposta**, desde que ocorra desistência expressa da interposição de recursos com o inciso III, art. 43, Lei 8.666/93, ocorrerá às 14 horas, na sala de reuniões no mesmo endereço citado no item 1, pelo período de **12 (doze) meses,** e de acordo com o presente Edital e seus anexos como seguem:

* **Anexo I** - **Minuta de Contrato;**
* **Anexo - II** - **Modelo de Procuração**;
* **Anexo - III** - **Modelo de Proposta;**
* **Anexo - IV** - **Modelo de Declaração** de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
* **Anexo V** **-** **Declaração de ME/EPP**, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal n° 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada.

**4 - AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. A Câmara Municipal de Ribeira adotará como tipo de licitação a de **menor preço.**

4.2. O Edital de Licitação poderá ser consultado pelos interessados, na sede da Câmara Municipal de Ribeira, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo também ser obtidos através do site [**www.camararibeira.sp.gov.br**](http://www.camararibeira.sp.gov.br);

4.3 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

4.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou informações por escrito, à Sede da Câmara Municipal de Ribeira, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, ou através do e-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

4.5. A Comissão responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no painel de entrada da Câmara Municipal de Ribeira e no site [www.camararibeira.sp.gov.br](http://www.camararibeira.sp.gov.br).

**5 – CAPÍTULO IV. – DA HABILITAÇÃO:**

5**.**1 - A HABILITAÇÃO das empresas participantes está condicionada a apresentação satisfatória, conforme a especificação dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO”:**

## 5.2 - Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

1. Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
2. Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93);
3. Documentação de **Regularidade Fiscal**.

**A - Habilitação Jurídica:**

**a.1** - Cédula de identidade;

**a.2 -** Ato de criação da licitante conforme o caso:

**a.3 -** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a.5 -** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**B - Qualificação Econômica Financeira:**

**b.1 -** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b.2 -** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

**C - Regularidade Fiscal:**

**c.1 -** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ**).

**c.2 -** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Federal**, referente à **Dívida Ativa da União**:

**c.3 -** Prova de Regularidade referente à **Tributos Federais**;

OBS: as provas de regularidade solicitadas nas alíneas "c" e "d" poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e **Dívida Ativa da União**.

**c.4 -** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**c.5 -** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa) do domicílio ou sede do licitante;

**c.6 -** Prova de Situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Seguridade Social (INSS)**;

**c.7 -** Prova de Situação regular perante o **Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)**;

**A Licitante deverá inserir no Envelope a seguinte documentação**

**1 -** **Declaração** de que aceita as condições do edital;

**2 -** **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**3 -** **Declaração** de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante **(Anexo IV).**

**4** - **Declaração** de que as especificações dos combustíveis atende as características arroladas no objeto da licitação;

5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.4 - O licitante que apresentar os documentos em desconformidade com o exigido neste Edital de **Carta Convite 01/2017**, será considerado inabilitado.

5.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**Apresentação dos envelopes:**

Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE – 01 DOCUMENTAÇÃO**

**À Câmara Municipal de Ribeira**

**Comissão de licitações**

**Carta Convite N° 01/2017**

**Objeto: Aquisição de combustíveis**

**Encerramento: Dia 19.02.2017. – às 14 horas.**

**ENVELOPE – 02 PROPOSTA**

**À Câmara Municipal de Ribeira**

**Comissão de licitações**

**Carta Convite N° 01/2017**

**Objeto: Aquisição de combustíveis**

**Encerramento: Dia 19.02.2017. – às 14 horas.**

5.6 – **O Envelope Nº 02 - "PROPOSTA”** - O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente, que deverá apresentar os documentos CIC e RG. originais ou em cópia autenticada aos membros da Comissão e contendo, sob pena de desclassificação:

5.7 - No **preço unitário** proposto para cada item, deverão estar inclusos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento, sem previsão de encargos financeiros;

 **A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos***:*

5.8 - Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual; número do telefone e do fax, endereço eletrônico.

5.9 - **Número da Carta Convite**; **(N° 01/2017).**

5.10 - O valor ofertado, em moeda corrente nacional, pelo objeto da licitação a ser indicado conforme previsto no **Anexo III— (Proposta de Preços)**.

5.11 - **Prazo de validade**: mínimo de 20 dias. O prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-lo, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação do certame; caso não conste expressamente da proposta, seu prazo de validade será considerado de 30 (trinta) dias;

5.12 - **Prazo de garantia**: de qualidade dos combustíveis, durante toda a vigência do contrato.

5.13 - **Condições de pagamento**: parcelas mensais, a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos produtos entregues.

5.14 - Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.

5.15 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo, data e/ou rubrica da proposta só poderá ser suprida pelo representante legal presente á sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

**O Proponente deverá ainda:**

5.16 - Indicar o prazo de entrega e disponibilidade dos combustíveis no prazo máximo até **03 (três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.

5.17 - A participação da proponente na presente licitação implica automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas no presente edital.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Além dos que foram regularmente convidados, ou não, poderão participar:

6.1 - As empresas que tiverem o ramo de sua atividade em consonância com o objeto da proposta, o qual poderá ser comprovado através do Certificado de Registro no Cadastro de Licitantes do Âmbito Federal ou Estadual de Acordo com a Lei 8.666/93.

6.2 - As empresas interessadas, nos termos da cláusula anterior, que tomarem conhecimento através do Edital publicado na Câmara Municipal.

6.3 - Apresentada a proposta, se sujeita a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da abertura do certame;

6.4 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado;

6.5 - Não poderão participar desta licitação as empresas inelegíveis ou que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas INIDÔNEAS ou apenadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;

6.6 - Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela Comissão de licitações.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para uso desta Câmara Municipal, resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias especifica de cada setor, como descrita no quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL | CONTA 01.01.01.01.031.0001.2001.339030 - ficha nº 4 - Fonte: 01-Tesouro - Aplicação: 110.00-Geral |

**8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

O vencedor do certame terá prazo de 02 dias úteis para comparecer na sede da Câmara e assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (empenho).

**09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1 – A presente **Carta Convite** será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações, legislação complementar, e aos termos deste instrumento convocatório.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

9.3 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

9.4 - Será considerado **vencedor**, e adjudicado o objeto, a licitante que apresentar o **menor preço unitário**;

9.5 - O critério de julgamento será legalmente previsto para licitações do tipo o **menor preço unitário**; (inciso I, do 1°, do artigo 45, da lei 8.666/93);

9.6 - Os representantes das licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a pratica de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercícios de direitos, deverão manter consigo os **instrumentos de procuração**, **(Modelo – Anexo II)** ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, ou carimbo e autenticação pela empresa e apresentá-los sempre que solicitado;

9.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2°, do artigo 45, da lei 8.666/93, realizando a Comissão de licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

9.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (Habilitação e Propostas) serão feitas através de simples comunicação via fax símile ou e-mail, quando não for possível sua realização de forma direta a todos os licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

9.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do **menor preço unitário**, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

9.10 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.11 - As propostas depois de rubricadas procederão a sua leitura e desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

1. **- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
	1. - Desclassificação:
		1. Serão desclassificadas as propostas que:
			1. Não atendam às exigências contidas no item 3 e seus subitens deste Edital;
			2. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
			3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
2. **- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada, o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

**12 - DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1 – O prazo de **vigência** do contrato será **12 (doze) meses**.

12.2 - Os bens serão fornecidos de forma parcelada de acordo com o planejamento e as necessidades das respectivas Secretarias.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Entregar os produtos conforme indicado no preâmbulo deste Edital, ou seja, conforme o constante na planilha de material e suas especificações.

**14 - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO OBJETO**

14.1- A Empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos **combustíveis** diretamente da bomba, aos tanques dos veículos, conforme solicitação por escrito da Câmara através de requisições ou autorizações de fornecimento. Estas deverão ser assinadas por funcionários da Câmara devidamente credenciados pelo Presidente.

14.2- A Empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, ou completar às suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado através de análise de qualidade, sendo que no ato do recebimento não importará sua aceitação.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no item 5.15, que será examinado a cada recebimento e conferido suas especificações e quantidades de acordo com a nota fiscal.

**16 – DOS REAJUSTES**

16.1 – O contrato poderá ser reajustado e os preços serão passiveis de negociação, e se adequará as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo).

**17 – DO FORO E HORÁRIO PARA OBTER ESCLARECIMENTOS**

17.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Apiaí**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

17.2 - Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Câmara, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do site: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br), através do e-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com através do telefone (15) 3555.1135, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.3 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara e publicado em jornal da imprensa oficial e da região.

Ribeira, 06 de fevereiro DE 2017.

**Benildo do Nascimento**

Presidente

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N. /2017.**

***CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que entre si fazem a firma*** *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* ***e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA.***

Pelo presente Contrato de Combustíveis, que entre si fazem de um lado a **Câmara Municipal de Ribeira,** cnpj. 02. 170. / 0001-24, situada a Avenida Cândido Dias Batista, 136, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente em Exercício**, Sr. Benildo do Nascimento,** e de outro lado a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ. sob nº 00, 000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, (a), residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições que mutuamente, celebram por força deste instrumento, outorgam e aceitam, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e no que consta do Processo Licitatório na modalidade “**Carta Convite” Nº 01/2017,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE toma pelo presente CONTRATO de fornecimento de **combustíveis (gasolina, e etanol)** para uso desta Câmara Municipal.

**Parágrafo Único -** O fornecimento deverá atender as condições estabelecidas no **Edital da** **Carta Convite Nº 01/2017,** que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo administrativo nº 01/2017, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 01/2017.

* **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual caberá, principalmente:

a) encaminhar os veículos, com as requisições devidamente preenchidas e assinadas, até as dependências da CONTRATADA, onde serão realizados os fornecimentos;

b) indicar os Setores e respectivas Chefias que estão autorizados a requisitar o fornecimento, objeto deste contrato;

c) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do presente contrato;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

* **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) emitir nota fiscal/fatura relativa aos abastecimentos realizados de forma periódica em intervalos quinzenais e enviá-la ao CONTRATANTE;

c) apresentar Certificado de Qualidade dos Combustíveis, expedido pelo Órgão competente, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

d) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

e) fornecer combustível que esteja em conformidade com as especificações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo;

f) cuidar para que o abastecimento se faça com combustível indicado para o veículo, principalmente no que se refere a etanol ou gasolina;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

j) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

k) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do presente instrumento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

l) responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução do presente contrato;

m) usar mão de obra capacitada e especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, que assegure a execução integral do contrato, com segurança e qualidade;

n) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado, no Setor de Contratos;

* **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do fornecimento dos combustíveis conforme disposições abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Especificações** | **Preço unitário/extenso** |
| **01** | **Litros** | **ETANOL.** |  |
| **02** | **Litros** | **Gasolina Comum.** |  |

**§ 1º** - Durante o período contratual serão praticados os descontos sobre o preço dos combustíveis, na forma da proposta da CONTRATADA, quando ocorrer baixa nos preços dos combustíveis, nos percentuais determinado pelo Governo,

**§2º -** O CONTRATANTE pagará, pelo volume total da gasolina comum e etanol, o valor em Real que resultar da multiplicação do valor de cada litro de combustível fornecido pela CONTRATADA, pelo número de litros adquiridos.

**§3º -** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

* **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o **(10º) décimo dia útil** após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura do mês anterior, acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra “o”, da cláusula quarta, estejam atualizados.

**§1º -** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ribeira de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§2º** - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinado as causas da recusa.

**§3º -** O CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos de fornecimentos feitos, que se apresentarem desacompanhados das respectivas requisições, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

* **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo o **fornecimento integral dos combustíveis**, objeto da presente licitação, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

* **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O reajuste do presente contrato se adequará as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo).

* **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

* **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Caso a CONTRATADA venha suspender o fornecimento, descumprindo cláusulas contratuais, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

**§2º -** A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.

**§3º -** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**§4º -** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

**§5º -** No caso do atraso no fornecimento por mais de cinco dias corridos, este Município, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de contratar com este Município por período de até cinco anos.

* **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**
1. - Os fornecimentos, objeto do presente contrato, serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

**§1º -** Os veículos deverão ser abastecidos, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, os fornecimentos serem executados no sábado ou domingo, no período diurno e/ou noturno.

**§2º -** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, diante da apresentação da requisição específica, expedida e assinada pelas pessoas previamente designadas pelo CONTRATANTE, imediatamente após a chegada do veículo no seu estabelecimento, e prosseguir neste até o final, não se desvencilhando enquanto não houver terminado o abastecimento do veículo.

* **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias especificadas para cada setor:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL | CONTA 01.01.01.01.031.0001.2001.339030 - ficha nº 4 - Fonte: 01-Tesouro - Aplicação: 110.00-Geral |

* **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
* 13 - Fica eleito o Foro da cidade de Apiaí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

######

###### Ribeira, \_\_\_\_\_ de fevereiro DE 2017.

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**BENILDO DO NASCIMENTO**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATADO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa**

**Responsável Legal**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| RG.CPF. | RG.CPF. |

Modelo

### À Câmara Municipal de Ribeira

Comissão Municipal de Licitação

ANEXO II

## AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **Carta Convite N ° 01/2017,** na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos a pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor e/ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular(s) ou representante legal.

MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro DE 2017.

A

Câmara Municipal de Ribeira

Comissão de Licitações

Carta Convite Nº 01 /2017.

**Anexo III**

Objeto: Aquisição de Combustíveis

Data de Abertura das Propostas: Dia 20.02.2017.

**PROPOSTA comercial**

Encaminhamos a esta Câmara Municipal de Ribeira, nossa Proposta Comercial referente à Carta Convite N° 01/2017, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis**, durante **ano de 2017/18**,para uso desta Câmara Municipal.

Objeto: Aquisição de **COMBUSTÍVEIS, (gasolina, e etanol)** para uso desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **ESPECIFICAÇÕES** | **PREÇO UNITÁRIO** |
| **01** | Litro | ETANOL. | R$ |
| **02** | Litro | Gasolina Comum. | R$ |
| Item | Valor por extenso |
| 01 |  |
| 02 |  |

* Validade da proposta\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dias.
* Condições de pagamento\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
* Prazo de entrega\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dias.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO:**

*DECLARO que as características dos combustíveis constantes nesta proposta atende as exigências do Edital da Tomada de Preços 01/2017.*

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ.

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeira, \_\_\_\_\_de fevereiro DE 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARO**, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite Nº 01/2017**, realizado pela Câmara do Município de Ribeira – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §, da Lei citada.

Ribeira, \_\_\_\_de fevereiro DE 2017.

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_